

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LIDERANÇA DO BLOCO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA E PROGRESSISTA – PMDB/PP/PTB

EMENDA MODIFICATIVA Nº 89
(LIDERANÇA DO BLOCO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA E
PROGRESSISTA – PMDB/PP/PTB)

Ao PL 454 de 2015, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

Dê-se ao *caput* do art. 80 do presente projeto de lei a seguinte redação:

“Art.80 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 30 de dezembro de 2016, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde”.

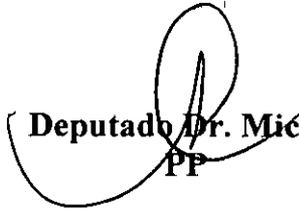
JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos assegurar o direito líquido e certo que os credores têm de receber seus créditos sem sobressaltos e com a devida dignidade.

Sala das Sessões, em


Deputado Wellington Luiz
PMDB

Deputado Cristiano Araújo
PTB


Deputado Dr. Michel
PP


Deputado Rafael Prudente
PMDB

Deputado Robério Negreiros
PMDB